



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 312/12

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal n°.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representado pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, devidamente qualificado no quito termo aditivo ao contrato original, firmado em 22/04/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/2.308/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 03 (três) meses, vencendo-se em **31/03/2013**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é R\$ 268.537,50 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para a quantidade estimada de 173.250 (cento e setenta e três e duzentos e cinquenta reais) unidades de créditos, no valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) considerando o Decreto 5619 de 26 de dezembro de 2012.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento correrá por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação:

01.06.01.3.3.90.32.00.12.361.0012.2001

## CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.


E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 28 DEZ. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.  
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

  
Barbara da Silva  
RG 34.813.045-4

2ª

  
Edna A. Santos  
RG nº 22.892.756-0

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br